



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Ata de Registro de Preço n.º006/2016
Processo Administrativo n.º 005/2016
Pregão Presencial nº 008/2016
Validade da Ata: até 07/03/2017

Aos oito dias do mês de março de 2016, O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, n.º 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG n.º. 18.580 e do CPF/MF n.º 012.582.906-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 40, Centro, inscrito no CNPJ n.º 12.356.128/0001-71, neste ato representado por sua Gestora Carmen Elena da Silva, portadora do RG n.º M - 6.517.038 (SSPMG) e do CPF/MF n.º 587.810.726-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Deputado Humberto de Almeida, n.º 85, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Regina Aparecida Marques Pereira, portadora do CPF/MF n.º 962.571.806-00 e RG n.º 24.531.905-0 (SSP-SP), a **SECRETARIA DO EXECUTIVO**, representada pelo Chefe de Gabinete Carlos Aureliano Fávero, portador do CPF/MF n.º 192.415.186-34 e RG n.º 6.819.204 (SSPSP), o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF n.º 147.718.026-53 e RG n.º 4.397.392 (SSPSP), o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu diretor Wagner Luís dos Santos, portador do CPF/MF n.º 086.967.176-60 e RG n.º MG 13.657.384 (SSPMG), o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado por seu diretor Luiz Antônio da Silva, portador do CPF/MF n.º 447.833.026-34 e RG n.º 13.462.699 - SSPSP, o **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por seu diretor Alberto Cláudio Emiliano, portador do CPF/MF n.º. 606.917.946-34 e RG n.º. 16.421.353 (SSPMG) e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, nos termos do estabelecido pela Lei n.º 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominados Município, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ALINE NICACIO-ME, com sede na Rua Maria Rita do Prado Silva, n.º 779, Conjunto Habitacional Padre Donizetti, Tambaú/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.304.445/0001-70, neste ato representada pelo Senhor Fred Wilson Landenberger Menegatti, residente em Tambaú/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 18.072.354 SSP/SP e CPF n.º 095.727.218-95.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de material de construção – acabamento – pintura – ferragem – ferramenta – hidráulico -



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

elétrico, para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/03/2016**.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução desta ata correrão à conta das dotações:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
8 – Manutenção Ativ. Gabinete Prefeito – Material de Consumo	0210010412200522004 / 33903099
15 – Manut. Ativ. Secretaria Prefeito – Material de Consumo	0211010412200522005 / 33903099
22 – Manut. Ativ Procon – Material de Consumo	0210010412200522006 / 33903099
32 – Manut. Ativ. CPD Centro de Proc. Dados – Material de Consumo	0210010412200522128 / 33903099
47 – Manut. Convênio Polícia Civil – Material de Consumo	0210010618101012012 / 33903099
50– Manut. Convênio Polícia Militar – Material de Consumo	0210010618101022013 / 33903099
51 – Manut. Convênio Polícia Militar – Material de Consumo	0210010618101022013 / 33903099
80 – Manut. Ativ. Adm. Receitas – Material de Consumo	0220010412900532025 / 33903099
89 – Manut. Ativ. Administração Finanças – Material de Consumo	0230010412200542026 / 33903099
99 – Manut. Ativ. Contabilidade – Material de Consumo	0230010412400552027 / 33903099
112 – Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo – Material de Consumo	0240011512200522029 / 33903099
122 – Manut. Serviços Vias Urbanas - Material de Consumo	0240011545205012030 / 33903099
140 – Manut. Ativ. Serviços Funerários – Material de Consumo	0240011545205052032 / 33903099
141 – Manut. Ativ. Pças / PQS / Jardins - Material de Consumo	0240011545205072034 / 33903099
176 – Manut. Ativ. Preservação Ambiental – Material de Consumo	0250011854106152037 / 33903099
191 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais - Material de Consumo	0250012678207102040 / 33903099
198– Manut. Ativ. Adm. Geral Desenvolvimento Socioeconômico – Material de Consumo	0251010412200522145 / 33903099
215 – Manut. Ativ. Adm. Geral Educação – Material de Consumo	0260011212200522043 / 33903099
240 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental 25% - Material de Consumo	0260011236104032047 / 33903099
248 – Manut. Ativ. Educação Básica /40% - Material de Consumo	0260011236104032049 / 33903099
270 – Implantação e Manutenção Escola Técnica – Material de Consumo	0260011236304812164 / 33903099
293 – Manut. Ativ. Ensino Infantil 25% - Material de Consumo	0260011236504012056 / 33903099
294 – Manut. Ativ. Ensino Infantil 25% - Material de Consumo	0260011236504012056 / 33903099
310 – Manut. Ativ. Desporto Lazer – Material de Consumo	0270012781307202060 / 33903099
328 – Manut. Ativ. Centro Cult/ Casa Memória – Material de Consumo	0280011339204712061 / 33903099
338 – Manut. Ativ. Patrimonial Cultural – Material de Consumo	0280011339204712063 / 33903099
368 – Manut. Ativ. Adm. Fundo Municipal Saúde – Material de Consumo	0290011012200522070 / 33903099
373 – Estruturação Setor Controle e Regulação e Avaliação de Saúde – Mat. de Consumo	0290011012200522166 / 33903099
391 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Material de Consumo	0290021030102032183 / 33903099
392 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Material de Consumo	0290021030102032183 / 33903099
415 – Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade – Material de Consumo	0290031030202102186 / 33903099
416 – Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade – Material de Consumo	0290031030202102186 / 33903099



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

426 – Manutenção Atividades Farmácia de Minas – Material de Consumo	0290041030302302150 / 33903099
434 – Manutenção da Atividades da Vigilância Sanitária – Material de Consumo	0290051030402462189 / 33903099
435 – Manutenção da Atividades da Vigilância Sanitária – Material de Consumo	0290051030402462189 / 33903099
448 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Mat. Consumo	0290051030502452188 / 33903099
449 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Mat. Consumo	0290051030502452188 / 33903099
450 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Mat. Consumo	0290051030502452188 / 33903099
459 – Manut. Ativ. Assistência Social – Material de Consumo	0291010812200522086 / 33903099
475 – Manutenção Atividades Conselho Tutelar – Material de Consumo	0292010824300112177 / 33903099
486 – Manut. Ativ. Fundo Municipal Assistência Social – Material de Consumo	0293010812200522088 / 33903099
495 – Manut. Ativ. Cras / Assistência Social – Material de Consumo	0293010812200522089 / 33903099
504 – Manut. Ativ. FMAS/ IGD – Material de Consumo	0293010812200522136 / 33903099
515 – Proteção Básica Especial / Assistência Criança /PAIF – Material de Consumo	0293010824301222092 / 33903099
516 – Proteção Básica Especial / Assistência Criança /PAIF – Material de Consumo	0293010824301222092 / 33903099
531 – Índice de Gestão descentralizada/ SUAS – Material de Consumo	0293010824401252152 / 33903099
532 – Índice de Gestão descentralizada/ SUAS – Material de Consumo	0293010824401252152 / 33903099
540 – Piso Mineiro de Assistência Social Feas – Material de Consumo	0293010824401252154 / 33903099
545 – Manut. Ativ. Do Telecentro – Material de Consumo	0293010824401252168 / 33903099

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O Município fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Autorização de Fornecimento.

6.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento/retirada da Autorização de Fornecimento.

7.1. A entrega deverá ser feita no Município de Guaraniésia, nos locais e horários indicados na Autorização de Fornecimento, **mediante a apresentação da nota fiscal e cópia da respectiva Autorização de Fornecimento.**

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) no prazo, local e horário de entrega prevista neste Edital;

d) de acordo com as especificações técnicas.

8.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

8.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores responsável pelo recebimento.

8.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

9.1. DO MUNICÍPIO:

9.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

9.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.2. DO FORNECEDOR:

9.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

9.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

9.2.3. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para o Município os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de fornecimento.

9.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

9.2.7. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

destino.

10. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.

10.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.2. Para cada Autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

10.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

10.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.5.1. Na hipótese prevista no subitem 10.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

11. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

11.1. O pedido de alteração de preços deverá ser **protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40**, das 10 às 17h e vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) nota fiscal que comprove o preço praticado à época da licitação;
- c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.2. PELO FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

5 (cinco) anos, nos casos de:

- d.1) Apresentar documentação falsa;
- d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
- d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;
- d.6) Não mantiver a proposta;
- d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14. DA TROCA DE MARCA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á **mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.**

14.1. A solicitação deverá ser **protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40**, das 10 às 17h e obedecer aos seguintes requisitos: comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços; apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

14.2. A equipe do Município terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

16. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Guaraniésia, 08 de março de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito

Carmen Elena da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Carlos Aureliano Fávero
Secretaria do Executivo

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Wagner Luís dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Luiz Antônio da Silva
Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Fred Wilson Landenberger Menegatti
Aline Nicacio-ME
Fornecedor



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 006/2016)

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade*		Marca/Modelo	Preço Unitário	Fornecedor
			Mínima	Máxima			
1.	Cal virgem de 20 kg	saco	535	669	Pino	9,40	Aline Nicacio-ME
2.	Vitrô correr com basculante sem grade RQ 120 - 1,00 x 1,20 1ª linha	unidade	27	34	MGM	292,00	Aline Nicacio-ME

MATERIAL PARA ACABAMENTO E PINTURA, ÁCIDOS, ADESIVOS E SOLVENTES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade*		Marca	Preço Unitário	Fornecedor
			Mínima	Máxima			
3.	Ácido Muriático 01 litro.	lata	19	24	Rodo	6,30	Aline Nicacio-ME
4.	Removedor 5 l.	lata	15	19	PTF	115,00	Aline Nicacio-ME
5.	Resina incolor acrílica 01 l.	lata	20	25	Onix	23,00	Aline Nicacio-ME

FERRAGENS E FERRAMENTAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade*		Marca	Preço Unitário	Fornecedor
			Mínima	Máxima			
6.	Cone sinalizador em polietileno preto/amarelo, base quadrada, medindo 28,5 cm de comprimento x 28,5 cm de largura x 50 cm de altura	unidade	56	70	Plastcor	30,00	Aline Nicacio-ME
7.	* Filme plástico para estufa agrícola, 150 micras - 6m x 4m.	rolo	30	38			
8.	Rebitadeira	unidade	04	05	Apfer	30,00	Aline Nicacio-ME
9.	Tela para cercamento de pinteiro 1,50m x 50m	metro	200	250	Morlan	9,70	Aline Nicacio-ME
10.	* Trena eletrônica para medições de até 50 m	unidade	03	04			



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

MATERIAL HIDRÁULICO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade*		Marca	Preço Unitário	Fornecedor
			Mínima	Máxima			
11.	Cotovelo de redução 90 1 ½ x 1	unidade	48	60	Krona	3,55	Aline Nicacio-ME
12.	Curva de 1"	unidade	43	54	Krona	4,90	Aline Nicacio-ME
13.	Salva registro completo com 50	unidade	32	40	Ema	32,00	Aline Nicacio-ME
14.	Válvula americana metal	unidade	25	31	Martin	27,00	Aline Nicacio-ME

MATERIAL ELÉTRICO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade*		Marca	Preço Unitário	Fornecedor
			Mínima	Máxima			
15.	Automático nível inferior.	unidade	16	20	JNG	62,40	Aline Nicacio-ME
16.	Automático nível superior.	unidade	16	20	JNG	63,90	Aline Nicacio-ME
17.	Calhas para fluorescente 1 x 20.	unidade	50	63	Lume	9,00	Aline Nicacio-ME
18.	Chave liga e desliga trifásica 20 A 3 HP.	unidade	22	28	JNG	260,00	Aline Nicacio-ME
19.	Cordão paralelo 2 x 7,5 mm. Rolo com 100 m.	rolo	04	05	RN	110,00	Aline Nicacio-ME
20.	Globo em esfera de vidro transparente com boca de 15 e diâmetro de 280 mm	unidade	150	188	Joanto	50,00	Aline Nicacio-ME
21.	Linha externa tomada marfim telefone.	unidade	30	38	Ilumi	10,50	Aline Nicacio-ME
22.	Pino louça 2 x 20 cm.	unidade	90	113	Foxlux	12,00	Aline Nicacio-ME
23.	Reator vapor sódio 70 W- 220 V. Uso externo	unidade	40	50	Electron	92,00	Aline Nicacio-ME
24.	Rele de tempo.	unidade	100	125	JNG	84,00	Aline Nicacio-ME

* Os itens 07 e 10 não lograram êxito.